



Cidade Exposição

# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04

Nº 84

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 08 de Outubro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2020 Pregão Presencial nº 049/2020

**Objeto:** Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de EPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Detentor da Ata:** AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, SITUADA NA RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 135 LOJA 02 - BOA ESPERANÇA - CARMO/RJ - CEP 28640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.147.535/0001-64.

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 21/09/2020

Valor Total: R\$ 4.730,90 (Quatro mil setecentos e noventa reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROTETOR FACIAL - Suporte anatômico de apoio na testa, reutilizável. Material fabricado em PETg 0,75mm, transparente. Face frontal com qualidade ótica elevada, para maior conforto para longas jornadas. Composto de lente e cinta plástica traseira que permite ajuste. A lente apresenta 190 mm de altura útil e 395 mm de largura útil com 1 mm de espessura. ANEXO I	Unidade	183	XXX	R\$ 10,00	R\$ 1.830,00
OCULOS DE PROTEÇÃO - com armação e visor confeccionado em policarbonato óptico com proteção lateral incolor, tratamento antirrisco e antembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Dimensões do produto (C x L x A) 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. ANEXO II	Unidade	122	XXX	R\$ 3,45	R\$ 420,90
TAPETE SANITIZANTE CAPACHO HIGIENIZADOR COM REFIL - Descrição: Comprimento 63 cm; Largura 45 cm; Altura 1,7 cm; Cavidades sanitizantes ou Área de pisada: 34,5cm x 24,5cm com profundidade de 0,7cm; Acompanham 02 carpetes, um para higienização e outro para secagem, mais um kit de refil; Produzido em EVA; Borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Preserva a solução sanitizante por mais tempo no tapete; Antiderrapante, evitando escorregamento no momento da passada;	Unidade	16	XXX	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 Pregão Presencial nº 049/2020

**Objeto:** Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de EPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Detentor da Ata:** G D C DA SILVA COSTA & COSTALTA, SITUADA NA RUA GARRINHA DO MATO GROSSO, 440 SETOR 1 - JARDIM VALE DAS PEROBAS - ARAPONGAS/PR - CEP 86709-742, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.721.729/0001-21.

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 21/09/2020

Valor Total: R\$ 17.157,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AVENTAL DESCARTÁVEL - com as seguintes características:  • Avental de TNT - 40 gramas, inteiramente fabricado em Polipropileno não tecido (TNT). • Com abertura posterior e fechamento com amarra na cintura e amarra no pescoço. • Mangas longas terminadas com punhos com lastex. • Costurado totalmente com overlocke • Gramatura: 40gramas. • Cor: branca • Produto descartável, de uso único e pessoal. • Tamanho único, padronizado • Dimensões aproximadas: 110 x 130cm (Comprimento x largura) • Atóxico  Observações: O avental deverá proteger o usuário. Produto descartável, não lavável. O avental não poderá conter fiapos, deverá ser de boa resistência, atóxico e com boa distribuição e homogeneidade dos filamentos.	Unidade	4300	XXX	R\$ 3,99	R\$ 17.157,00

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 Pregão Presencial nº 049/2020

**Objeto:** Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de EPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Detentor da Ata:** MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, SITUADA NA GUANABARA, 285 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - JOÃO MONLEVADE/MG - CEP 35930-084, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99.

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 21/09/2020

Valor Total: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ALCOOL GEL 70% - Embalagem com válvula dosadora pump (bico de pato) - Antisséptico - Gel de assepsia a seco (álcool 70% 70 DPM) Promove a desinfecção instantânea da pele; contendo ALOE E VERA, evitando o ressecamento das mãos; PH neutro e não irritante, elimina 99,9% dos germes. Além da capacidade germicida, O Produto não pode causar irritação à pele ou a mucosa e possui registro ANVISA - FRASCO DE 500 ml ou 420 A 440 gramas.	Unidade	100	XXX	R\$ 8,90	R\$ 890,00

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova  
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Bruno Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa  
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**

**OBJETO:** Ref. a aquisição de “CESTA BÁSICA”, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCAL E DATA: 23 de Outubro de 2020, às 14h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 09 de Outubro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 341.460,00**.

Cordeiro, 08 de Outubro de 2020.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

DECRETO N º 045/2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**

no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 040 de 11 de abril de 2020, que **DECRETA** Estado de Calamidade Pública no Município de Cordeiro, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a ALERJ através do Decreto Legislativo nº 05 de 17 de abril de 2020, reconhece para os fins no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Municípios do Estado do Rio de Janeiro. **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no valor de **R\$ 1.210.827,97 (Um milhão duzentos e dez mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Ficha	Natureza da despesa	Suplementação
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	51	119	3390.30.00	110.827,97
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	51	123	3390.39.00	100.000,00
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	53	120	3390.30.00	500.000,00
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	53	124	3390.39.00	350.000,00
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	53	127	3390.36.00	50.000,00
Fundo M. Saúde	1401.1012200602.227	53	128	4490.52.00	100.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.210.827,97</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.210.827,97 (Um milhão duzentos e dez mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos)**, advém da Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, e a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde firmados, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III c/c o art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Art. 4º** - A fim de atender a parte final do artigo 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, determino seja dado imediato conhecimento da abertura do Crédito Extraordinário à Câmara Municipal de Cordeiro - RJ.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2020.

Luciano Ramos Pinto  
Prefeito

LEI N.º 2470/2020

“DISPÕE SOBRE: A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AS PESSOAS CADASTRADAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE MEDULA ÓSSEA (REDOME).”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de doadores de medula óssea (REDOME) poderão ficar isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

**Parágrafo Único** – A quantidade de beneficiários será estabelecida pelo Poder Executivo, preservada a ordem cronológica da inscrição.

**Art. 2º** - O benefício apenas será concedido em havendo comprovação de cadastro no Registro Brasileiro de medula óssea (REDOME), no momento de inscrição no concurso público municipal.

**Art. 3º** - Está Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 114/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO DE CORDEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2412 DE 30/12/2019, § 1º ITEM II E § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64; DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a setembro de 2020 por fonte de recursos (31-CIP), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0222	2201.1545200672.121	3390.39.00	31	127.000,00
0250	0401.0412300142.019	3390.39.00	31	43.000,00
<b>Total</b>				<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO 116/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412 DE 30/12/2019. D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.867,68 (Dois mil oitocentos sessenta sete reais e sessenta oito centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
0020	0301.0412201012.012	3390.39.00	04	359,86	
0023	0301.0412201012.012	4490.52.00	04	999,15	
0035	0401.0412300142.019	3390.39.00	04	508,67	
0148	1001.1512200341.035	4490.51.00	00	1.000,00	
0017	0301.0412201012.012	3390.30.00	04		359,86
0048	0501.2012200202.023	3390.30.00	04		1.478,96
0050	0501.2012200202.023	3390.39.00	04		28,86
0251	0401.0412300142.019	3390.93.00	00		1.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.867,68</b>	<b>2.867,68</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito